



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15.10.2015
POR UNANIMIDADE

2454/15

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 15.10.2015
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a instituição dos Jogos Municipais da Terceira Idade na Cidade de Sarandi.

APROVADO EM 15.10.2015
POR UNANIMIDADE

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1.º Ficam instituídos os Jogos Municipais da terceira Idade da Cidade de Sarandi, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2.º Os Jogos Municipais serão abertos a todos os cidadãos residentes na Cidade de Sarandi, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3.º A Coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas a serem disputadas e locais de sua realização, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques – Câmara Municipal de Sarandi – PR
15 de Outubro de 2015.

EUNILDO ZANCHIM
Vereador – Autor

